

RELATÓRIO DE CONTROLO ORÇAMENTAL DO 4.º TRIMESTRE – EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃOS REGIONAIS DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

1. ENQUADRAMENTO

A Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, constituída a 16 de julho de 2020, é uma das sete estruturas regionais da Ordem dos Arquitectos, a Associação Pública representativa de todos os que exercem a profissão de arquiteto, em conformidade com o seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, prosseguindo as atribuições de interesse público que lhe são cometidas.

A Ordem dos Arquitectos é uma pessoa coletiva sujeita a um regime de direito público no desempenho das suas tarefas públicas. Tem personalidade jurídica e goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e compreende os órgãos nacionais e regionais.

O Orçamento Geral da Ordem dos Arquitectos (OA) para o ano de 2023, aprovado pela Assembleia de Delegados a 20 de março de 2023, considerou os custos e proveitos da estrutura, bem como as iniciativas plasmadas nos Planos de Atividades dos Órgãos Sociais, Nacionais e Regionais, de acordo com o disposto no Estatuto da OA.

Na sequência de reuniões de trabalho periódicas entre os Tesoureiros dos oito órgãos executivos e os Serviços Administrativos e Financeiros da OA, o Orçamento Geral para o ano 2023 foi elaborado pelo Conselho Diretivo Nacional, com base nas Previsões Orçamentais enviadas pelos Conselhos Diretivos Regionais Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores, conforme define o Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA).

A Secção Regional dos Açores, destaca como principais atividades, a formação em Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética dos Açores, a elaboração do Guia de Formação em Arquitetura Bioclimática e Eficiência Energética dos Açores, bem como o planeamento das atividades para o ano de 2024, com a elaboração do Plano de Atividades 2024.

2. ANÁLISE JUSTIFICATIVA

O Plano de Atividades da Secção Regional Açores da Ordem dos Arquitectos para o exercício de 2023 foi aprovado, na 35.ª Reunião Plenária Extraordinária, pelo Conselho Diretivo Regional, a 17 de novembro de 2022, tendo sido posteriormente submetido e aprovado na 7.ª Reunião da Assembleia Regional, realizada a 28 de novembro de 2022.

O resultado líquido da atividade dos Órgãos Regionais da Secção Regional Açores referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 ascendeu a **15 900,28€** (quinze mil e novecentos euros e vinte e oito cêntimos).

Analisando cada um dos Centros de Custo é possível verificar como se chegou a este resultado.

01. Proveitos de Estrutura

4º Trimestre 2023	Receitas	Gastos	Resultado
Orçamento	136 222,93 €	0,00€	136 222,93 €
Realizado	133 545,45 €	0,00€	133 545,45 €
Desvios	-2 677,48 €	0,00€	-2 677,48 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio negativo de 2 277,48€. Relativamente à repartição de quotização expectável para o Conselho Diretivo Regional registou-se um valor de menos 2 452,32€, tendo existido igualmente um menor registo de receitas de Certificação profissional e de Taxas, emolumentos, bem como de outras receitas, face ao Orçamentado.

02. Custos de Estrutura

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	0,00€	-55 704,66 €	-55 704,66 €
Realizado	0,00€	-60 460,24 €	-60 460,24 €
Desvios	0,00€	-4 755,58 €	-4 755,58 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio negativo de 4 755,58 €. Em relação às despesas no âmbito das instalações, equipamentos e serviços, as mesmas aumentaram em 5 068,44 € ao previsto em orçamento. Em relação às despesas com o pessoal, verificou-se menos despesa que a prevista (312,87€).

03. Órgãos Sociais

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	4 900,00 €	-66 763,58 €	-61 863,58 €
Realizado	5 973,10 €	-61 402,85 €	-55 429,75 €
Desvios	1 073,10 €	5 360,73 €	6 433,83 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio positivo de 6 433,83€. Esta diferença justifica-se essencialmente por a despesa realizada com a Organização do 16.º Congresso dos Arquitectos ter sido superior ao previsto em Orçamento. Verifica-se um desvio positivo na despesa com Conselho Diretivo de 17 773,09€.

Importa também referir que, no âmbito do 16.º Congresso dos Arquitectos, parte significativa dos apoios obtidos foram concedidos por entidades regionais, a saber:

DESCRIÇÃO DA RECEITA*	VALOR
APOIO DA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES	15.000,00€
DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO DO GORVENO DO AÇORES	15.000,00€
FINANCIAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	15.000,00€
FINANCIAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE	5.000,00€
RECEITA ESTRUTURAL	12.793,43€
PATROCÍNIO SANITANA	20.602,50€
PATROCÍNIO AGEAS SEGUROS	6.150,00€
APOIO INFOR LDA	1.476,00€

04. Colégios

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Realizado	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Desvios	0,00 €	0,00 €	0,00 €

As receitas e gastos afetos aos Colégios é assumida pelos Conselho Diretivo Nacional, pelo que, este Centro de Custo não tem impacto na atividade dos Órgãos Regionais.

05. Estruturas Locais e Outras Atividades

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	0,00 €	-4 000,00 €	-4 000,00 €
Realizado	0,00 €	-1 331,28 €	-1 331,28 €
Desvios	0,00 €	2 668,72 €	2 668,72 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio positivo de 2 668,72€. Neste Centro de Custo, no âmbito da atividade dos Órgãos Regionais, são consideradas as verbas relacionadas com Grupos de Trabalho. Durante o período em análise registaram-se despesas com os Grupos de Trabalho no valor de 1 331,28€.

06. Admissão

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	1 680,00 €	0,00 €	1 680,00 €
Realizado	1 211,79 €	0,00 €	1 211,79 €
Desvios	-468,21 €	0,00 €	-468,21 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio negativo de 468,21€. O valor de receita referente a Processo de Admissão e Formação em Estatuto e Deontologia, foi inferior ao previsto em Orçamento.

07. Apoio ao Exercício da Profissão

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	0,00 €	-9 109,68 €	-9 109,68 €
Realizado	40,00 €	-3 104,68 €	-3 104,68 €
Desvios	40,00 €	6 005,00 €	6 045,00 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio positivo de 6 045,00€. Esta diferença justifica-se essencialmente pelo facto de não ter havido menos despesa realizada referente ao Apoio Jurídico do que orçamentado neste 4.º Trimestre.

08. Formação e Valorização Profissional

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	4 062,52 €	-3 805,97 €	256,55 €
Realizado	19 595,49 €	-8 987,26	10 608,23 €
Desvios	15 532,97 €	-5 181,29 €	10 351,68 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio positivo de 10 351,68€, justificado por uma maior receita efetuada na área da formação contínua, nomeadamente a Formação de Arquitetura Bioclimática.

09. Premiação e Concursos

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	5 000,00 €	-2 600,00 €	2 400,00 €
Realizado	8 380,00 €	-4 208,66	4 171,34 €
Desvios	3 380,00 €	-1608,66 €	1771,34 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio positivo de 1771,34 €.

10. Iniciativas e Projetos

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	9 750,00 €	-10 111,45 €	-361,45 €
Realizado	2 698,37 €	-10 462,82 €	-7 764,45 €
Desvios	-7 051,63 €	-351,37 €	-7 403,00 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio negativo de 7 403,00€. Para este resultado contribuiu o facto de alguns dos apoios previstos não se terem concretizado no âmbito das iniciativas específicas.

11. Intervenção Pública e Comunicação

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	0,00 €	-657,00 €	-657,00 €
Realizado	0,00 €	-239,49	-239,49 €
Desvios	0,00 €	417,51 €	417,51 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio positivo de 417,51 €, essencialmente por se verificar uma menor despesa com a rubrica Comunicação Digital. Conforme estabelecia o Orçamento de 2023, o Conselho Diretivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilham os gastos associados à Intervenção pública e Comunicação.

12. Representação e Relações Externas

4º Trimestre 2023	Receltas	Gastos	Resultado
Orçamento	100,00 €	-100,00 €	0,00 €
Realizado	0,00 €	-563,71	-563,71 €
Desvios	-100,00 €	-463,71 €	-563,71 €

Face ao Orçamento verifica-se um desvio negativo de 563,71€. O desvio justifica-se pela necessidade de representação e patrocínio jurídico ter um gasto superior ao previsto em orçamento.

Conforme estabelece o Orçamento de 2023, o Conselho Diretivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilham os gastos associados à representação e patrocínio jurídico.

Durante o período em análise a Ordem dos Arquitectos e, em particular, a Secção Regional do Açores, mantiveram a sua representação junto das várias instituições, regionais e nacionais.

13. Outras informações

No final do período em análise, ou seja, a 31 de dezembro de 2023, a situação referente aos Membros da Ordem dos Arquitectos inscritos na Secção Regional dos Açores, resume-se no seguinte quadro:

OA	Inscrição Ativa	Inscrição Suspensa	Isonção Quota	P.R. Q	Estágio Profissional	Candidatos Outros Estados	Novos Membros
SRAZO	316	31	7	1	6	1	8

Todos os valores presentes nos quadros anteriores podem ser mais detalhados no Mapa do Controlo Orçamental que faz parte integrante deste Relatório (em estreita relação com o **Anexo 1** do Orçamento).

Promovendo a melhoria dos instrumentos de gestão da Ordem dos Arquitectos, demonstrando de forma transparente aquilo que é a atividade em todas as áreas de atuação, entendeu-se passar a detalhar os Relatórios de Controlo Orçamental com quadros comparativos que permitam a quantificar os desvios, positivos ou negativos, entre o estimado e executado, naquilo que em Orçamento é detalhado nos demais anexos deste relatório regional: **Anexo 3** referente a custos com Recursos Humanos e **Anexo 4** referente a Atividades Específicas decorrentes do Plano de Atividades.

No que se refere à análise dos gastos com Recursos Humanos (em estreita relação com o **Anexo 3** do Orçamento) no período em análise e no que aos órgãos Regionais diz respeito, a situação resume-se nos seguintes quadros:

Anexo 3

		4º Trimestre		
		Orçamento	Real	Desvio
Funcionários				
SR AZO		-43 693,26 €	-41 890,07 €	1 803,19 €
Prestadores Serviços				
SR AZO		-6 402,88 €	-1 836,11 €	4 566,77 €
Eleitos –CDN /CDR				
SR AZO		-58 536,36 €	-42 550,44 €	15 985,92 €

		4º Trimestre		
		Orçamento	Real	Desvio
Detalhe –Eleitos –CDN /CDR				
Membros Eleitos				
Presidente		-20 896 €	-27 028 €	-6 132 €
Vice-Presidente		-8 955 €	-2 007 €	6 948 €
Tesoureiro		-9 831 €	-5 606 €	4 225 €
Secretário		-9 831 €	-2 220 €	7 611 €
Vogal		-7 022 €	-1 194 €	5 829 €
Vogal		0 €	0 €	0 €
Vogal		0 €	0 €	0 €
Vogal		0 €	0 €	0 €
Vogal		0 €	0 €	0 €
Conselho Diretivo		-56 536 €	-38 055 €	18 481 €
Despesas de Deslocação		-2 000 €	-4 495 €	-2 495 €
Total		-58 536 €	-42 550 €	15 986 €

Face à recorrente solicitação de pedidos por entidades externas, à necessidade de uma coordenação e acompanhamento próximo dos recursos humanos, foi consensual entre o conselho diretivo regional proceder-se a uma redistribuição do número de horas, consoante a disponibilidade dos membros do conselho.

No que se refere à análise das receitas e gastos com as Iniciativas Específicas decorrentes dos Planos de Atividades (em estreita relação com o **Anexo 4** do Orçamento) no período em análise e no que aos Órgãos Regionais diz respeito, teremos de considerar as Atividades transversais e depois as Atividades dos órgãos Regionais.

Assim, a situação, na Secção Regional dos Açores, no que se refere às Atividades Transversais a todos os Órgãos Sociais da Ordem dos Arquitectos resume-se nos seguintes quadros:

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES
CONSELHO DIRETIVO REGIONAL

Rua Dr. Vitorino Nemésio, 2-4
9500-348 Ponta Delgada

T: +351 296 283 201
acores.geral@ordemdosarquitectos.org



NIF 500 802 025

OA – Atividades Transversals	4º Trimestre				4º Trimestre			
	Recelta				Gasto			
	Orçamento	Real	Desvio		Orçamento	Real	Desvio	
IT – correio electrónico serviços OA	0 €	0 €	0 €	0 €	-300 €	0 €	300 €	
Atividade transversal – Cédula Profissional	0 €	0 €	0 €	0 €	-50 €	-2 €	48 €	
Atividade transversal – Cartão de saúde	0 €	0 €	0 €	0 €	-261 €	-501 €	-239 €	
16º Congresso Ordem dos Arquitectos	4 900 €	5 973 €	1 073 €	0 €	-5 600 €	-18 290 €	-12 690 €	
Observatório da Arquitetura	0 €	0 €	0 €	0 €	-150 €	-279 €	-129 €	
Processo Eleitoral	0 €	0 €	0 €	0 €	-500 €	-381 €	119 €	
Cobrança de quotas – representação forense	100 €	0 €	-100 €	0 €	-100 €	-564 €	-464 €	
Novo Seguro de Saúde – Regime Contributivo	2 000 €	416 €	-1 584 €	0 €	-2 000 €	0 €	2 000 €	
TOTAL (1)	7 000 €	6 390 €	-610 €	0 €	-8 961 €	-20 017 €	-11 055 €	

A situação no que se refere às atividades dos Órgãos Regionais resume-se nos seguintes quadros:

SR AZO	4º Trimestre				4º Trimestre			
	Recelta				Gasto			
	Orçamento	Real	Desvio		Orçamento	Real	Desvio	
Conferências / Debates	1 000 €	0 €	-1 000 €	0 €	-1 000 €	-3 033 €	-2 033 €	
Conversa ao Estírador	1 500 €	0 €	-1 500 €	0 €	-1 500 €	-68 €	1 432 €	
Roteiro de Arquitetura dos Açores	500 €	0 €	-500 €	0 €	-1 000 €	-1 455 €	-455 €	
Celebração Dia Mundial da Arquitetura	1 500 €	0 €	-1 500 €	0 €	-1 000 €	-1 865 €	-865 €	
Mostra de Arquitetura – Exposição Itinerante	250 €	203 €	-47 €	0 €	-1 000 €	-2 469 €	-1 469 €	
Sessões Temáticas	1 000 €	0 €	-1 000 €	0 €	-500 €	0 €	500 €	
Recepção novos membros	2 000 €	0 €	-2 000 €	0 €	-750 €	0 €	750 €	
Participação dos membros eleitos no congresso (4)	0 €	0 €	0 €	0 €	-1 600 €	-1 801 €	-201 €	
TOTAL (2)	7 750 €	203 €	-7 547 €	0 €	-8 350 €	-10 691 €	-2 341 €	
TOTAL (1) + (2)	14 750 €	6 593 €	-8 157 €	0 €	-17 311 €	-30 708 €	-13 396 €	

Os Planos Gerais e Orçamentos da Ordem dos Arquitectos dos anos 2021, 2022 consideraram um Investimento Extraordinário a ser suportado pela verba disponível no Fundo de Reserva da OA que tem vindo a ser amplamente reforçado nos últimos três anos.

Nesse âmbito foram definidos investimentos no âmbito das Sedes da Ordem dos Arquitectos, na Renovação Tecnológica da instituição, no Website Único, no Balcão Único / Portal dos Arquitectos e na Premiação dos Recursos Humanos da Ordem dos Arquitectos.

Os Relatórios de Controlo Orçamental têm-se referido apenas ao exercício dos Órgãos Nacionais ou Regionais e como tal não refletem a execução destes investimentos.

Assim, a situação no que se refere ao Investimento Extraordinário da Ordem dos Arquitectos na Sede da Secção Regional dos Açores (em estreita relação com o **Anexo 5** do Orçamento) resume-se no seguinte quadro:

Investimento Extraordinário da OA	Orçamento	Realizado em 2021	Realizado em 2022	Realizado em 2023	Total Realizado
Sedes OA – 2021:					
Sede OAPonta Delgada – SR AZO	5 500,00 €	2 055,37 €	423,57 €	0,00 €	2 478,94 €

3. CONCLUSÃO

O Relatório de Controlo Orçamental elaborado ao trimestre permite detalhar em termos de tesouraria aquilo que foram as receitas e os gastos reais da instituição, no todo e nas partes. É o instrumento de gestão que, periódica e regularmente, permite cruzar os Planos de Atividades dos Órgãos Nacionais e Regionais com o Orçamento Geral para o período.

Durante o 4.º trimestre do ano de 2023, deverão continuar a ser encetados esforços no sentido de obter uma maior receita na rubrica 10. Iniciativas e Projetos.

Nos restantes itens, os desvios são na generalidade positivos e de pequena monta, revelando não existirem grandes discrepâncias entre as verbas constantes no orçamento e as efetivamente realizadas.

Ponta Delgada, 10 de março de 2024.

Hernâni Alves Ponte, Arquiteto

Tesoureiro do Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos

ATA MINUTA

8.ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETIVO REGIONAL DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

10 de abril de 2024

Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a oitava reunião plenária extraordinária do Conselho Diretivo Regional (CDR) da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos (SRAZO), teve início pelas dezoito horas, por videoconferência, com presença de: Nuno Duarte Costa, n.º 13380, Presidente; Catarina Barroso Pinheiro, n.º 17809, Vice-Presidente; Raquel Vasconcelos Raposo de Melo Rebelo Medeiros Teves, n.º 16492, Secretário; Hernâni Alves Ponte, n.º 24315, Tesoureiro; e Miguel Ângelo de Melo Machado, n.º 12710, Vogal.

Proposta Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Proposta de Relatório de Controlo Orçamental do 4.º Trimestre 2023;
2. Aprovação da Ata.

O Presidente deu início à sessão agradecendo a comparência e cumprimentando os presentes.

Havendo a urgência em deliberar sobre a necessidade da criação do Fundo de Reserva Regional, a proposta alusiva ao assunto foi posta à consideração do Conselho para inclusão na Ordem de Trabalhos, tendo esta sido aprovada por unanimidade. Assim, temos que:

Proposta Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Proposta de Relatório de Controlo Orçamental do 4.º Trimestre 2023;
2. Aprovação da Proposta para afetação do resultado líquido da atividade e execução orçamental da Secção Regional Açores ao Fundo de Reserva Regional (artigo 41.º do EOA);
3. Aprovação da Ata.

Dando início à Ordem de Trabalhos, temos:

1. Aprovação da Proposta de Relatório de Controlo Orçamental do 4.º Trimestre 2023;

Foi apresentada a Proposta pelo Tesoureiro Hernâni Ponte, tendo sido aprovado por unanimidade.

No seguimento do mesmo, o Conselho Diretivo Regional dos Açores, sem prejuízo do Relatório de Controlo Orçamental do 4.º Trimestre do 2023 ter sido elaborado de acordo com o estabelecido no Plano Geral de Atividades e Orçamento 2023, instrumento de gestão administrativo e financeiro que não tem força executiva per si, atento ao preconizado no Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA) e demais legislação aplicável, particularmente, que:

1. Cabe ao Conselho Diretivo Nacional (CDN) propor à Assembleia de Delegados o valor da quota e a fórmula de repartição da receita de quotização entre os conselhos diretivos nacional e regionais, ouvidos estes (cf. alínea h) do artigo 21.º do EOA), que é fixado por aquele órgão (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do EOA), sendo que o Protocolo de Repartição da Quotização e Princípios Orientadores do Orçamento da OA para 2023 não garante a viabilidade económica e financeira de todas as estruturas

Ordem dos Arquitectos – Conselho Directivo Regional da Secção Regional dos Açores

Rua Dr. Vitorino Nemésio, n.º 2 a 4

9500-348 Ponta Delgada C.A.E.: 91120 N.I.F. 500802025

Folha 2

da OA, que, nos termos do Regulamento n.º 971/2019, de 20 de dezembro, que aprova o regulamento de organização e funcionamento das estruturas regionais e locais da OA (ROFERLOA), corresponde (bem ou mal) a um patamar ou capital mínimo de “5% do valor total das quotizações da Ordem dos Arquitectos” (cf. n.º 1 do artigo 4.º do ROFERLOA). Inclusive, determina o ROFERLOA que, quando a quotização dos membros que pertencem a determinada Secção Regional não atinja, no mínimo, os referidos 5 % do valor total das quotizações da OA, deve a Assembleia de Delegados “garantir a sua viabilidade económica e financeira, através do protocolo de repartição de receita de quotização, ao abrigo do disposto na alínea b) do Artigo 19.º do EOA” (cf. n.º 3 do mesmo art.º 4.º do ROFERLOA), situação que coloca a OA em flagrante violação do ROFERLOA;

2. Cabe ao CDN, exclusivamente, “dirigir os serviços de âmbito nacional da Ordem” e “cobrar as receitas gerais da Ordem, quando a cobrança não pertença aos conselhos diretivos regionais, e autorizar despesas por conta do orçamento geral da Ordem” (cf. alíneas c) e j) do artigo 21.º do EOA), pelo que o CDN não pode reter parte (considerável ou mínima) do orçamento próprio destinado a cada órgão regional, ainda ou mesmo que destinada ao pagamento das despesas tidas com os designados serviços comuns e serviços partilhados, bem como, do mesmo modo, embora em sentido inverso, afetar ao orçamento das Secções Regionais quaisquer despesas tidas com atividades que sejam da sua inteira competência, sendo que qualquer atuação em contrário deverá ser entendida como ilegítima e ilícita;

3. Cada Conselho Diretivo Regional (CDR) tem competência para administrar e gerir os serviços regionais, proceder à cobrança das quotas dos membros, cobrar receitas próprias dos serviços e autorizar despesas, nos termos do respetivo plano de atividades e orçamento (cf. alíneas d), g) e h) do artigo 29.º do EOA), cabendo exclusivamente a cada CDR movimentar e autorizar os seus pagamentos, no respeito do protocolo de repartição, sendo que qualquer atuação em contrário deverá ser entendida como ilegítima e ilícita, porque é violadora de normas imperativas;

4. Cada Secção Regional tem o seu âmbito territorial de competência perfeitamente e inequivocamente delimitado (cf. números 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 29.º do EOA), pelo que cada órgão diretivo, nacional ou regional, não está habilitado, nem por Lei, nem pelo EOA, a delegar competências próprias noutro órgão da OA, sendo que os atos e procedimentos levados a cabo com violação das regras de competência são anuláveis (cf. artigo 163º CPA);

5. O CDN e os CDR's do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo, a coberto de uma situação de instalação transitória, mas que se tem prolongado no tempo, têm vindo a gerir e a administrar uma parte do orçamento (vg. receitas e despesas) próprio dos CDR's, entre os quais, o dos Açores. Além disso, os CDR's têm as suas competências limitadas, pois, apesar de não haver qualquer regra que preveja a possibilidade de o CDN reter verbas do orçamento dos CDR's, na verdade, através do controlo das contas de quotização, por exemplo, acaba por ter, na prática, essa faculdade, que, atendendo às disposições no EOA e no Regulamento n.º 325/2016, de 29 de março, que aprova o Regulamento de Quotas, ambos em vigor, constituirá em qualquer caso uma atuação ilegítima e ilícita;

6. A existência e funcionamento de “Serviços Administrativos e Financeiros” (SAF), coordenados pelo CDN e com procedimentos absolutamente centralizados, colide com o EOA, em especial, com o sistema de faturação das quotas centralizado nos SAF, bem como o controlo e gestão dos contratos relativos “a qualquer aquisição de bens ou serviços”, por colidirem com o disposto nas alíneas d), g) e h) do artigo 29.º do EOA. Por conseguinte, viola as regras que dispõem que compete aos CDR's gerir os procedimentos de cobrança das quotas, bem como autorizar despesas, colocando os órgãos regionais, não como órgãos descentralizados e dotados de autonomia procedimental, e orçamental, mas como

meros executores, com autonomia muito limitada;

7. O modelo de funcionamento dos serviços de formação, admissão, entre outros, implementado como sendo transitório até que estivessem garantidos os instrumentos de gestão regional, conduzem a que os CDR's do Centro, do Alentejo, do Algarve, da Madeira e dos Açores fiquem na dependência de eleitos dos CDR's do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo e dos recursos humanos afetos a estas estruturas da OA, o que também confere às Secções Regionais um tratamento desigual, que é inaceitável, quando, nos termos do EOA, têm claramente e inquestionavelmente as mesmas competências estatutárias;

vem informar que, em reunião colegial dos seus membros, tomada por unanimidade, deliberou que não assume qualquer responsabilidade sobre os valores que constam no Relatório de Controlo Orçamental do 3.º Trimestre do 2023, cujas cifras foram, sem mais, fornecidas pelos serviços administrativos, uma vez que não foram por si aprovados, desconhecendo inclusivamente de que subvalores se compõem ou a sua racionalidade económico-financeira, nomeadamente, os respeitantes a: 01. Proveitos de Estrutura; 02. Custos da Estrutura; 03. Órgãos Sociais (incluem órgãos nacionais); 04. Colégios; 06. Admissão; 07- Apoio ao Exercício da Profissão; 08. Formação e Valorização Profissional; 10. Iniciativas e Projetos; 11. Intervenção Pública e Comunicação; 12. Representação e Relações Externas.

2. Aprovação da Proposta para afetação do resultado líquido da atividade e execução orçamental da Secção Regional Açores ao Fundo de Reserva Regional (artigo 41.º do EOA);

Foi apresentada a Proposta pelo Presidente e pelo Tesoureiro, respetivamente, Nuno Costa e Hernâni Ponte, onde foi proposto os seguintes: que o resultado líquido da atividade e execução orçamental da SRAZO do ano de 2023, no montante que ascende a 15 900,28€ (quinze mil e novecentos euros e vinte e oito cêntimos), seja afeto ao Fundo de Reserva Regional da SRAZO, conforme previsto no artigo 41.º do EOA; que, tendo a Assembleia Regional competência para apreciar e aprovar o Plano de Atividades e o relatório anuais, elaborado nos termos da alínea f) do artigo 29.º do Estatuto, esta deliberação seja submetida a apreciação e aprovação em Assembleia Regional dos Açores; e que a presente proposta seja apresentada ao CDN, para efeitos de inclusão no Orçamento 2024, de modo a que o resultado líquido da atividade e execução orçamental da SRAZO do ano de 2023, no montante que ascende a 15 900,28€ (quinze mil e novecentos euros e vinte e oito cêntimos), seja afeto ao Fundo de Reserva Regional da SRAZO, para efeitos de aprovação (cf. o n.º 5 do artigo 42.º do EOA, na atual versão).

Prestados todos os esclarecimentos, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3. Aprovação da Ata Minuta

Foi elaborada e lida a ata minuta da presente reunião plenária extraordinária, tendo sido aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 19 horas, sendo que a ata minuta será subscrita pelos Presidente e Secretário.

O Presidente:

A Secretário: